



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 2019.01.10.01**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.01.10.01**

**1ª PARTE: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

**A) DEFINIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CEARÁ.

**B) ORDENADORA DE DESPESAS:** MARIA JOELIA CORREIA MARTINS

**C) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0403.12.361.0008.2.079 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar) – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

**D) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** A entrega dos produtos licitados será em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição, podendo ser entregue a critério do Secretário Municipal de Educação diretamente nas escolas do Município de Caririáçu em caminhão baú hermeticamente fechado.

**JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos produtos que serão fornecidos junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE, conforme termo de Referência em Anexo.

A presença física dos atores na sessão pública, como Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o fornecimento dos insumos do objeto a ser contratado pela administração municipal de Caririáçu-CE.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do Pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Caririáçu, Estado do Ceará, acima identificado** no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 01 de Fevereiro de 2019, às 08:00 Horas**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Caririáçu, sito na Rua: Parque Recreio Paraíso S/N, - Centro -Caririáçu - Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação

*Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará*

*CEP: 63.220-000*

*Fone/Fax (88) 3547-1122*

*CNPJ n.º 06.738.132/0001-00*



das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

## **2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias:**

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

### **2. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de CARIRIÁÇU, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada.

**2.4 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**

**PREGÃO n.º 2019.01.10.01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CEARÁ.

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

*Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará*

*CEP: 63.220-000*

*Fone/Fax (88) 3547-1122*

*CNPJ n.º 06.738.132/0001-00*



II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**

**PREGÃO n.º 2019.01.10.01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CEARÁ.

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE n.º 02 (HABILITAÇÃO)**

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4. - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE n.º 01)**

4.1. A Proposta de Preços poderá ser apresentada conforme modelo do ANEXO II, em 01 (uma) via, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada à última folha e rubricadas as demais, assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, juntamente com a Carta Proposta (Modelo no Anexo V), contendo necessariamente as seguintes condições:

a) a indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**



b) orçamento detalhado em planilha expressando a composição de todos os produtos que serão entregue para a merenda escolar do município de Caririáçu-CE, a marca, os custos unitários e totais para os fornecimentos especificados por item, em algarismos, e por extenso para o valor total da proposta, em moeda corrente no País, já computados todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros contra terceiros e demais impostos/taxas incidentes sobre os produtos a serem fornecidos junto ao Município de Caririáçu-CE;

**c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;**

d) declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas todas as despesas com profissionais, transporte, lucro, impostos e todos os demais custos, não sendo admitida a cobrança adicional de qualquer outro custo que deveria ser apresentado na proposta de preços;

e) qualificação do representante legal ou do procurador que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa na empresa;

4.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que:

4.3.1. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

4.3.2. Sejam omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

4.3.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

4.3.4. Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços estimados para consecução do Objeto desta licitação.

4.3.5. Será considerada como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

4.3.6. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

4.3.7 A proposta também deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável.

## **5. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

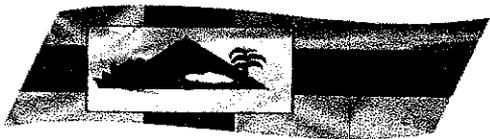
a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

**g) ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**

**h) ALVARÁ SANITARIO DA EMPRESA**

- i) Certidão específica emitida pela junta comercial no prazo de trinta dias.
- j) Certidão Simplificada emitida pela junta comercial no prazo de trinta dias.

## **II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:**

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

## **III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 199;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- h) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
  - I) DECLARAÇÃO constando que, caso a vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
  - II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
  - III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.



**IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme o caso:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "a" acima.

b) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

**V - DECLARAÇÕES**

a) - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) DECLARAÇÃO expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser INABILITADO, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.3. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

**6. - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

**Endereço: Rua Parque Recreto Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Fls. 141  
Rubrica  
FMC

6.2 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O PREGOEIRO receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as **08:00:00 horas**, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**I - Documento oficial de identidade com foto;**

**II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.**

**III - declaração, conforme modelo nº 02 constante do anexo III deste edital, juntamente com o documento exigido no inciso III alínea "h" deste edital de licitação.**

**IV - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30(trinta) dias a partir de sua emissão.**

6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2- Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos solicitados no CREDECIMENTO apresentado por preposto *não inabilitará o licitante*, entretanto será considerado DESCREDENCIADO para a sessão, assim o mesmo ficará impedido de ofertar de lances verbais, manifestar sobre a interposição de recurso e

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



manifestações indevidas como os demais atos durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.

**7.2** - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Empreitado por Preço Global por Lote**. Artigo 10 Inciso II alínea (a) da lei 8.666/93.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

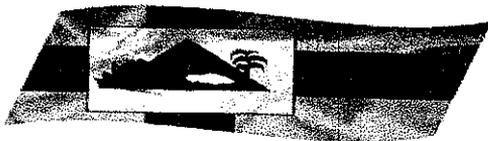
7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O PREGOEIRO comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 - O Município de CARIRIÁÇU se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



## **8. - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

- 8.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2 - O PREGOEIRO poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.6 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:**
- 8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



# PREFEITURA DE **Caririáçu**



**8.7.2 - Para efeito do disposto no 8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

**II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;**

**III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta**

**8.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**8.7.4 - O disposto no item 8.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**

**8.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às**

**Penalidades constantes deste edital.**

**8.9- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.**

**8.9.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.**

**8.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.**

## **9. - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

**9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO anunciará a abertura do envelope referente aos**

**“Documentos de Habilitação” desta licitante.**

**9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no nos casos previstos nos itens a seguir.**

**9.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.**

**9.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a**

**Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



*documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

**9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**9.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de**

**Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.5" acima.**

9.8- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo PREGOEIRO, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado O PREGOEIRO prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.11- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo PREGOEIRO, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo PREGOEIRO, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.13- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**



## 10. - DAS AMOSTRAS

10.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 1 (uma) amostra dos itens ofertados, em sua forma original, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública de disputa de preços, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Luiz Bezerra S/N - Bairro - Paraíso - Centro - Caririáçu - CEARÁ, no horário das 08h30min às 11hs e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

10.1.1. Caso ocorra suspensão da sessão pública de pregão, o prazo para a apresentação das amostras será contado a partir do dia em que a licitante classificada como detentora da melhor proposta for comunicada expressamente pelo Pregoeiro.

10.2. As amostras deverão ser identificadas com a razão social da licitante, a identificação do presente pregão, número do item e marca do produto.

10.3. A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo lícito à Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas no deste edital.

10.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

10.5. Independentemente da marca, todas as licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente licitação, marcas pré-aprovadas em licitações anteriores.

10.6. Caberá à Secretaria Municipal de Educação apresentar o Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras, em até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento, dos quais constará o parecer técnico de aprovação ou reprovação do item, para fins de encaminhamento do processo à homologação e adjudicação do item à licitante vencedora.

10.7. No caso de reprovação da amostra, a licitante terá sua proposta desclassificada para aquele item ou proposta.

## 11. - DOS RECURSOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11. - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o



# PREFEITURA DE **Caririáçu**



Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **12. - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

12.2 - O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

12.3.- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

12.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **13.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019.

## **14.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

## **15.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

### **15.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos**

15.1.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

15.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de

**Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**



interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

**15.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

15.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.1.5 - Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretara Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Bezerra S/N – Bairro Paraíso – CENTRO – Caririáçu - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.738.132/0001-00, para a entrega do produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

15.1.5.- Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, semanalmente, (Nas unidades das escolas da sede e zona rural ou Depósito, conforme orientado ou especificado na ordem de compra), devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

15.2 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor a ser designado pela Secretaria de Educação.

15.3 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

15.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

15.7 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

**16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

16.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

16.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados



por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## **17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1. - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2 - As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3 - Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

17.4 - Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5 - O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## **18 - DAS PENALIDADES**

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela



recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.



# PREFEITURA DE **Caririáçu**



- 20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competente o Foro da Comarca de CARIRIÁÇU - CE.
- 20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao PREGOEIRO e equipe de apoio (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas no endereço no preambulo deste edital.
- 20.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 11** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 20.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 1:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua: Parque Recreio Paraíso S/N, - Centro - Caririáçu - CE

- 20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.
- 20.14. Todas as declarações solicitadas neste edital terá que ter reconhecimento de firma da assinatura do responsável.

---

**Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



20.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**
- ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
- ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Caririáçu/Ceará, Em 18 de Janeiro de 2019.



**JOSÉ LENOS BESSA BATISTA**

Pregoeiro oficial  
Prefeitura Municipal de Caririáçu - Ceará

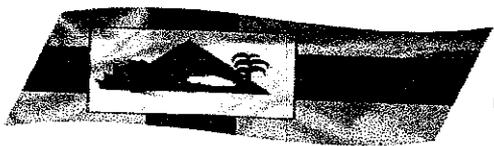
---

**Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

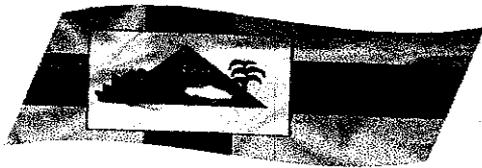
---

*Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririáçu - Ceará*

*CEP: 63.220-000*

*Fone/Fax (88) 3547-1122*

*CNPJ n.º 06.738.132/0001-00*



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** MARIA JOELIA CORREIA MARTINS

**1- OBJETO E DETALHAMENTO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CEARÁ.

**1.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS.**

ITEM/ OTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE PNAEI	QTDE PNAEF	QTDE EJA	QTDE TOTAL	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO</b> – Produto em Ótimas condições de Consumo. Produto pronto para o consumo, Produto deverá apresentar a seguinte composição: açúcar, cacau, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 273 de 22/09/05 – ANVISA e Portaria nº. 31 de 13/01/98). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos, O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	LITROS	3.150	9.980	870	14.000	R\$ 5,52	R\$ 77.280,00
2	<b>AÇUCAR CRISTAL BRANCO</b> – Produto em Ótimas condições de consumo. Origem vegetal constituído da sacarose (mínimo de 98,5%) da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000grama do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. Embalagem	KG	1.043	4.668	289	6.000	R\$ 3,46	R\$ 20.760,00

Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririáçu – Ceará

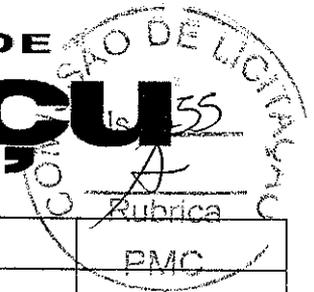
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



	Secundaria: Sacos Plástico tipo fardo contendo 30 KG.								
3	<b>ALHO</b> - Produto em ótimas condições de consumo. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de Origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	46	197	7	250	R\$ 25,83	R\$ 6.457,50	
4	<b>ARROZ POLIDO TIPO 1</b> - Produto em ótimas condições de consumo. Arroz Polido, T-1, longo fino, branco, embalagem primária de 1,0 kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Apresentar certificado de classificação vegetal do produto com a amostra. Embalagem secundária Sacos Plástico tipo Fardo de 20 à 30 KG, Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	2.358	7.519	123	10.000	R\$ 3,75	R\$ 37.500,00	
5	<b>BATATA INGLESA</b> - Produto em ótimas condições de consumo. Batata Inglesa, inteira crua, tamanho média, não amassada, com odor característico, em perfeito estado para consumo, fresco	KG	406	1.619	100	2.125	R\$ 7,02	R\$ 14.917,50	
6	<b>BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANDO</b> : Produto em Ótimas Condições de Consumo. Bebida Láctea com Sabor de Morango, 1.000 Ml. Embalagem Primária: De Poliéster metalizado laminado de 1.000 Ml não furados, estufados, inviolados, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	LITROS	1.141	7.019	840	9.000	R\$ 4,81	R\$ 43.290,00	
7	<b>BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA</b> - Produto em Ótimas Condições de Consumo. Biscoito tipo doce, Embalagem Primária: Saco de Polietileno Atóxico contendo 400 Gramas do produto, inviolada livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	PCT			568	568	R\$ 5,70	R\$ 3.327,60	
8	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400gr</b> - Produto em Ótimas Condições de Consumo. Biscoito tipo doce, Embalagem Primária:	PCT	2.476	9.866	658	13.000	R\$ 4,43	R\$ 57.590,00	

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

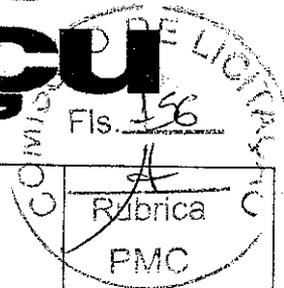
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



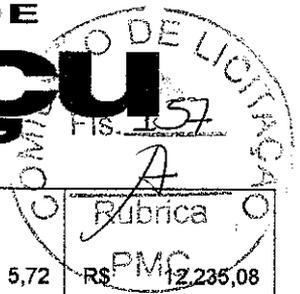
	(3x1) Saco de Polietileno Atóxico contendo 400 Gramas do produto, inviolada livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem Secundária: Caixa de Papelão vedada com fita adesiva contendo 20 Unidades. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.									
9	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> – Produto em Ótimas Condições de Consumo. Produto contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, enriquecido com vitaminas do complexo B e Zinco, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Produto deve atender a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 – ANVISA e Portaria nº. 31 de 13/01/98 – ANVISA). Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: Torrada. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, Lei nº10674/03). Embalagem primária: (3x1) duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto. Embalagem Secundária: Caixa de Papelão Vedada com Fita Adesiva contendo 20 Unidades. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	1.800	7.500	700	10.000	R\$	3,94	R\$	39.400,00
10	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> – Produto em Pó de Café Tradicional, empacotado a vácuo puro, em embalagem que contenha 250 gramas do produto e que possuam prazo de validade de, no mínimo, 17 meses claramente expresso na embalagem do produto (a contar da data de entrega). Com selo da ABIC.	PCT			204	204	R\$	6,95	R\$	1.417,80
11	<b>CARNE BOVINA</b> - Produto cortado em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, material de polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg.	KG	200	800		1.000	R\$	25,85	R\$	25.850,00
12	<b>CARNE BOVINA, MOÍDA CONGELADA</b> – Produto em ótimas condições de consumo. Congelada ou in natura para congelar. Preferencialmente carne com pouca gordura. Embalagem primária: polietileno atóxico à vácuo com 500g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada	KG	787	2.138	75	3.000	R\$	12,69	R\$	38.070,00

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará  
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122  
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



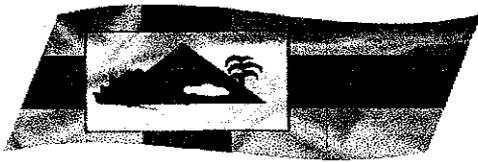
13	<b>CEBOLA</b> - Produto em ótimas condições de consumo. Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem adequada, pesando 1 kg por molho.	KG	397	1.690	52	2.139	R\$	5,72	R\$ 2.235,08
14	<b>CENOURA</b> - Produto em ótimas condições de consumo. Cenoura inteira crua, tamanho média, não amassada, com odor característico, EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, FRESCO	KG	610	1.210	100	1.920	R\$	6,99	R\$ 13.420,80
15	<b>COLORÍFICO</b> - Produto em Ótimas Condições de Consumo Ingredientes: Urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	370	1.590	40	2.000	R\$	1,38	R\$ 2.760,00
16	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Produto em Ótimas Condições de Consumo. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-32 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 20/10/78. Embalagem Tetra Pak contendo 340 gramas. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	UND	111	463	26	600	R\$	4,16	R\$ 2.496,00
17	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> - Produto em Ótimas Condições de Consumo. Grupo Anão. Classe: cores. Tipo 1. Apresentar certificado de classificação vegetal do produto com a amostra. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 15% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto. Embalagem Secundária: Saco Plástico tipo Fardo	KG	300	1.200		1.500	R\$	6,17	R\$ 9.255,00

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

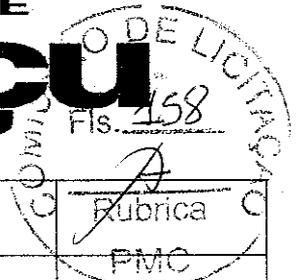
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



	contendo 30 Kg. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.									
18	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> – Produto em Ótimas Condições de Consumo. Tipo 1, Embalagem Primária: Saco Plástico de Polietileno Atóxico Contendo 1.000 Gramas do Produto. Embalagem Secundária: Saco Plástico tipo fardo com 30kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana, Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	220	1.780	2.000	R\$	5,88	R\$	11.760,00	
19	<b>FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO</b> – Produto em Ótimas Condições de Consumo. Flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, Embalagem em Sacos de Papel Multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade Mínima de 120 Dias da Data de entrega do Produto.	PCT	2.660	8.010	330	11.000	R\$	1,92	R\$	21.120,00
20	<b>FRANGO INTEIRO CONGELADO</b> – Produto em ótimas condições de consumo. Semi-processado - congelado, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 2 kg.	KG	847	3.938	215	5.000	R\$	10,59	R\$	52.950,00
21	<b>LEITE INTEGRAL UHT</b> – Produto em Ótimas Condições de Consumo. Embalagem Primária Tetra Pack contendo 1.000 Ml do Produto, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Enriquecido com 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal. Leite semidesnatado UHT: possui menos gordura: 2,0% de gorduras totais, 1,2% de gorduras saturadas, 3,1% de proteínas e 4,6% de carboidratos. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza o domicílio da licitante. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	LITRO	4.350	8.650		13.000	R\$	4,41	R\$	57.330,00
22	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> – Produto em Ótimas Condições de Consumo. Massa alimentícia obtida	PCT	1.864	7.446	690	10.000	R\$	3,21	R\$	32.100,00

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

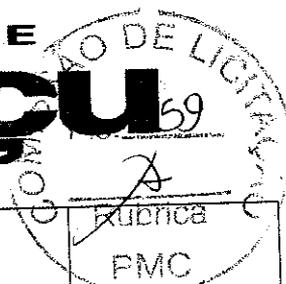
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



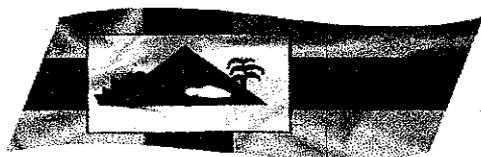
	<p>pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade isenta de fungos e de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: Saco Plástico de Polietileno Atóxico contendo 500 gramas do produto. Embalagem Secundária: Saco Plástico tipo Fardo contendo 5 Kg. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</p>									
23	<p><b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> - Produto em Ótimas Condições de Consumo. Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade isenta de fungos e de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500 gramas do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</p>	PCT	337	2.663	3.000	R\$	4,90	R\$	14.700,00	
24	<p><b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> - Produto em Ótimas Condições de Consumo. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal do produto com a amostra. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação "Manter em local seco e longe de fonte de calor" ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC nº. 270 de 22/09/05). Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 unidades. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.</p>	GARRA FA	188	1.275	37	1.500	R\$	5,63	R\$	8.445,00
25	<p><b>OVO DE GALINHA MÉDIO</b> - Produto em ótimas condições de consumo. Ovo de galinha branco</p>	BANDEJ AS	340	1.349	84	1.773	R\$	16,30	R\$	28.899,90

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

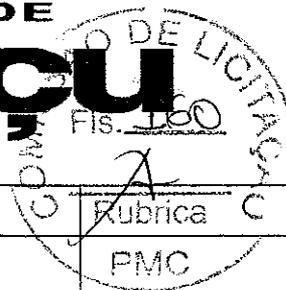
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



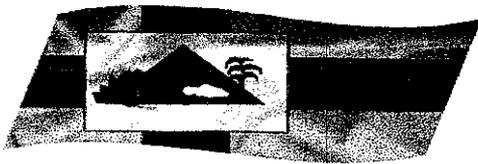
	natural. Apresentados em bandejas com 30 unidades								
26	<b>PÃO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER</b> - Produto em Ótimas Condições de Consumo. Massa preparada com Farinha de Trigo, Fermento Biológico, Água e Sal. Embalagem Primária: Saco de Polietileno Atóxico Contendo 400 gramas do Produto. Embalagem Secundária: Saco de polietileno tipo Fardo vedado, tendo especificação na embalagem o nome do fabricante e data de fabricação e prazo de validade. E aprovado pela ANVISA, Validade mínima de 7 Dias.	PCT	1.499	5.949	552	8.000	R\$	5,30	R\$ 42.400,00
27	<b>POLPA DE FRUTA DE ABACAXI</b> - Polpa pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG		847	53	900	R\$	7,00	R\$ 6.300,00
28	<b>POLPA DE FRUTA DE ACEROLA</b> - Polpa pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG	305		152	457	R\$	8,34	R\$ 3.811,38
29	<b>POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA</b> - Polpa pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG	393	1.559	48	2.000	R\$	7,00	R\$ 14.000,00
30	<b>POLPA DE FRUTA DE MANGA</b> - Polpa pasteurizada, congelada, sem	KG	509	2.023	63	2.595	R\$	7,02	R\$ 18.216,90

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

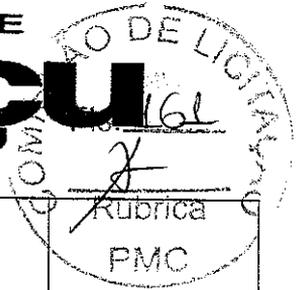
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



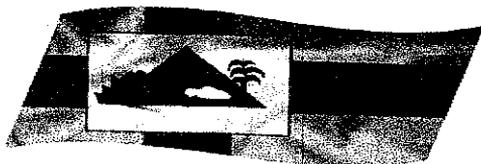
	adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.									
31	<b>PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA COM CORANTE CARAMELO</b> - Produto em Ótimas Condições de Consumo. Embalagem Primária Transparente em Pacotes Impermeáveis e Lacrados Contendo 400 Gramas do Produto, tipo A, composto de: farinha desengordurada de soja e desidratada. Inviolada, livre de insetos e microrganismo que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade de no mínimo 80% da data de entrega do Produto.	PCT	767	2.543	190	3.500	R\$	5,94	R\$	20.790,00
32	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - Produto em Ótimas Condições de Consumo. Sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg. Data de validade expressos na embalagem. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	102	405	16	523	R\$	1,00	R\$	523,00
33	<b>SARDINHA</b> - Produto em Ótimas Condições de Consumo. Sardinha ao molho em óleo comestível enlatada, sem conservantes, Embalada em latas não amassadas, estufadas ou enferrujadas. Peso drenado líquido de 130g, acondicionadas em caixas de papelão lacrada e intactas contendo 24 unidades. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	UND	3.459	11.041		14.500	R\$	4,25	R\$	61.625,00
34	<b>TEMPEIRO LIQUIDO 500 ML</b> - vinagre de álcool, alho, cebola, sal refinado, pimenta do reino, semente de coentro, cravo, cominho, proteína vegetal hidrolisada com aroma de carne, manjeriçã, realçado de sabor glutamato monossódico, amaciante de carne, corante caramelo, colorífico e benzoato de sódio. Não contém glúten. O produto deverá	GARRA FA	300	100	100	500	R\$	4,58	R\$	2.290,00

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



# PREFEITURA DE Caririçu



	contém data de fabricação e prazo de validade.									
35	<b>VINAGRE</b> - Produto envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	GARRA FA	142	486	32	660	R\$	2,44	R\$	1.610,40

Valor Estimado Total R\$ 804.808,86 (Oitocentos e Quatro Mil Oitocentos e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A Secretaria de Educação é um órgão competente junto ao Poder Executivo Municipal responsável pela Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em todas as Escolas da Rede, conforme o Inciso VI do Art.11 da Lei 9394/96. Portanto, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios a serem ofertados a todos os estudantes matriculados na rede municipal, em todas as modalidades ofertadas pelo Município de Caririçu, que vão desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e adultos.

2.2. Justifica-se também esta aquisição para que tenhamos diversificação do fornecimento de merenda aos alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade nutricional, bem como a saúde dos mesmos.

2.3. A aquisição a ser realizada é embasada nos termos da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 que dispõe sobre o atendimento à alimentação escolar, além das Leis 10.520 de 2002, de nº 3.555, de 2000, Lei 8666/93 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014. A modalidade adotada será o Pregão em sua forma Presencial.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO
	0403.12.361.0008.2.079 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar)	3.3.90.30.00

## 4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

4.2. A entrega dos produtos licitados será em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição, podendo ser entregue a critério do Secretária Municipal de Educação diretamente nas escolas do Município de Caririçu em caminhão baú hermeticamente fechado.

## 5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

### 5.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos

5.1.1. O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

5.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

**5.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririçu – Ceará  
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122  
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



5.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.1.5. - Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Luiz Bezerra S/N – Bairro Paraíso – Centro – Caririáçu - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.738.132/0001-00. Para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.1.6. - Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, nas unidades ou depósito, conforme orientado ou especificado na ordem de compra, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será realizado no prazo não será superior a 10 (dez) dias, conforme as Ordens de Compras, emitida pela Secretaria de Educação, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação, que atestará a entrega dos produtos.

## **7. PRAZO DE CONTRATO**

7.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

8.2 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

8.3 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

8.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.5 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.6 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

### **DA CONTRATADA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A licitante vencedora ficará obrigada a:

8.7 - fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no Anexo I;

8.8 - O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

8.9 - O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

8.10 - Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

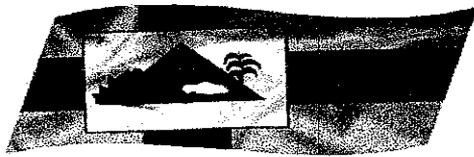


- 8.11 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 8.12 - Entregar o objeto do Contrato, conforme estabelecido na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERENCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.13 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.15 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 8.16 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 8.17 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da aquisição, objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.
- g) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa
- h) Alvará Sanitário da Empresa
- i) Certidão específica emitida pela junta comercial no prazo de validade de trinta dias.
- j) Certidão Simplificada emitida pela junta comercial no prazo de validade trinta dias.



**II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:**

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

**III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 199;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- h) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- I) DECLARAÇÃO constando que, caso a vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

**IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme o caso:**

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, da sede da pessoa jurídica.
- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "a" acima.
- b) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

**V – DECLARAÇÕES**

a) - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 15

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.739.132/0001-00



- (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- d). Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

## **10 - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

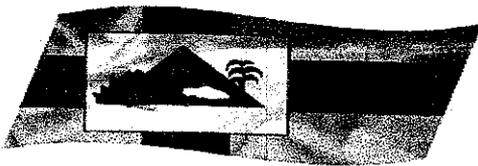
- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **11 - DAS AMOSTRAS**

11.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 1 (uma) amostra dos itens ofertados, em sua forma original, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública de disputa de preços, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Luiz Bezerra S/N – Bairro Paraíso – Centro – Caririáçu - Ceará, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

11.1.1. Caso ocorra suspensão da sessão pública de pregão, o prazo para a apresentação das amostras será contado a partir do dia em que a licitante classificada como detentora da melhor proposta for comunicada expressamente pelo Pregoeiro.

11.2. As amostras deverão ser identificadas com a razão social da licitante, a identificação do presente pregão, número do item e marca do produto.

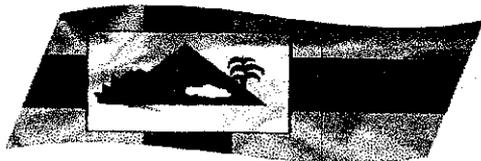
11.3. A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo lícito à Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas no deste edital.

11.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

11.5. Independentemente da marca, todas as licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente licitação, marcas pré-aprovadas em licitações anteriores.

11.6. Caberá à Secretaria Municipal de Educação apresentar o Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras, em até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento, dos quais constará o parecer técnico de aprovação ou reprovação do item, para fins de encaminhamento do processo à homologação e adjudicação do item à licitante vencedora.

11.7. No caso de reprovação da amostra, a licitante terá sua proposta desclassificada para aquele item ou proposta.



## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.

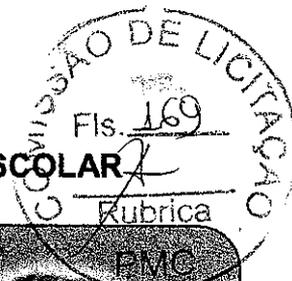
**12.2** A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

**12.3** A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato será acompanhado por um servidor a ser designado pela Secretária Municipal de Educação.

Caririáçu/Ceará, Em 07 de Janeiro de 2019.

**MARIA JOELIA CORREIA MARTINS**  
Secretária Municipal de Educação

**FLAVIA TRAJANO FEITOSA**  
Nutricionista



**CARDAPIO 2019**

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**



**1ª SEMANA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Achocolatado com biscoito salgado	Risoto de frango com legumes	logurte Rosquinha de coco	Macarrão penne à bolonhesa	Café com leite Biscoito maisena

**2ª SEMANA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Leite caramelizado Biscoito tipo Maria	Cuscuz com isca de frango	Achocolatado Rosquinha de coco	Sopa de carne com legumes	Suco com Biscoito salgado

**3ª SEMANA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Vitamina de fruta Biscoito salgado	Cachorro-quente com carne moída e soja e suco	Sopa de frango com legumes	Risoto de frango com legumes	Café com leite Biscoito salgado

**4ª SEMANA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
logurte com Biscoito Maria	Cuscuz com ovos mexidos	Suco com Biscoito maisena	Macarrão parafuso à bolonhesa	Café com leite Biscoito Maria

**CARDÁPIO 2019**

**ENSINO FUNDAMENTAL**



**1ª SEMANA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Iogurte Biscoito Salgado	Risoto de frango com legumes	Achocolatado com Biscoito tipo Maria	Sopa de carne com legumes	Baião de dois com ovos mexidos

**2ª SEMANA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Macarrão parafuso à bolonhesa	Leite com Biscoito maisena	Farofa de cuscuz com frango ao molho	Suco com Biscoito Maria Maçã fatiada	Baião de dois com sardinha

**3ª SEMANA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Achocolatado com Biscoito salgado	Sopa de feijão com legumes e carne moída	Cachorro- quente com carne moída e soja e suco	Arroz com ensopado de frango c/ legumes	Vitamina de fruta Biscoito salgado

**4ª SEMANA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Arroz c/ cenoura e picadinho de carne c/ batata	Cuscuz com carne moída	Sopa de frango e legumes	Macarrão penne à bolonhesa	Cuscuz com ovos mexidos Suco

**CARDÁPIO 2019**

**ENSINO INFANTIL**



**1ª SEMANA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Mingau de cereal Biscoito Salgado	Sopinha de carne com legumes	Arroz de leite com ovos cozidos	Vitamina de fruta Biscoito doce Maça fatiada	Baião de dois c/ sardinha e Suco

**2ª SEMANA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Macarrão penne à bolonhesa	Leite com biscoito maisena	Sopinha de feijão c/ legumes e carne moída	Farofa de cuscuz c/ frango desfiado ao molho	Achocolatado Biscoito Salgado

**3ª SEMANA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Mingau de cereal Biscoito Maria	Arroz com picadinho de carne com legumes	Sopinha de frango com legumes	Cuscuz com leite	Baião de dois cremoso com ovos mexidos

**4ª SEMANA**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Leite caramelizado Biscoito salgado	Risoto de frango com legumes	Cachorro-quente com carne moída e soja e suco	logurte Biscoito Maria	Ensofado de coxa e sobrecoxa com cuscuz



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU - CEARÁ**

REF. PREGÃO Nº 2019.01.10.01

**Data de Abertura:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	UNIT	TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ/CPF:**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririáçu - Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**



## ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

### III.I.) 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

### III.III.) 3º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

### III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

---

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



### **III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:**

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: (qualificação)**

**OUTORGADO: (qualificação)**

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2019.01.10.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), ..... de ..... de .....

**OUTORGANTE**

---

**Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE CARIRIÁÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_ COM \_\_\_\_\_ PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de CARIRIÁÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Bezerra S/N – Bairro - Paraíso – CENTRO – CARIRIÁÇU - CEARÁ, CEP. 63.220-000, CARIRIÁÇU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.738.132/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei 8.666/93 e Suas alterações posteriores e Lei 123/2006 Lei Complementar.**

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

1.3 - O fornecimento deste objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a emissão das ordens de Compras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constituí objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CEARÁ**, conforme Anexo Contratual, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

**3.1.** O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

**3.2.** Os preços são irredutíveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

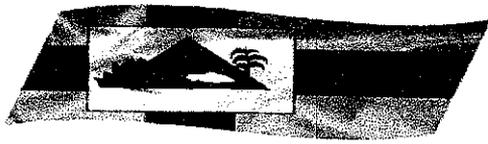
4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada

**Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**



pela Ordenadora de Despesa.

4.2. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, semanalmente, (Nas unidades das escolas municipais ou depósitos, conforme orientado ou especificado na ordem de compra), devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Luiz Bezerra S/N - Bairro Paraíso - Centro - Caririáçu - CEARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.738.132/0001-00.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0403.12.361.0008.2.079, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação do Município de Caririáçu.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a



prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado,



sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. missão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A licitante vencedora ficará obrigada a:

11.1- fornece os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no Anexo I;

11.2 - O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produto, a contar da data de entrega à Secretaria de Educação, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo fabricante/distribuidor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

11.3 - O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

11.4 - Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

11.5- O Produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6 - Entregar os produtos do Contrato, conforme estabelecido na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERENCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.7- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

11.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados



e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

11.9- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

11.10 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.11 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da aquisição, objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1- Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

12.2- Fiscalizar e inspecionar os produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

12.3 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

12.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12.5- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.6 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente, por intermédio de servidor a ser designado pela Secretaria de Educação.

13.2 A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

13.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato será designado pela Secretária de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

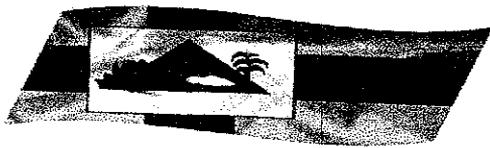
14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Este termo de contrato será lavrado em duas vias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caririáçu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caririáçu - Ceará, .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
**Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



## **ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE.

ATT: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL n° -----.

Atendendo às exigências deste Pregão Presencial n° -----, estamos apresentando nossa proposta para execução dos fornecimentos dos produtos do objeto da Licitação supra referida.

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste Pregão Presencial, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.

**Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.**

Temos conhecimento dos locais e das condições para o fornecimento dos produtos do objeto a ser licitado.

No Fornecimento dos produtos observaremos, rigorosamente, as Normas Técnicas e Profissionais brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caririáçu, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que lhe sejam solicitados, bem como assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e tudo o mais que se fizer necessário à representação legal desta Licitante.

Atenciosamente,

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

**Nome:**

**Cargo:**

---

**Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**